



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Edital nº 001/2022 – PROGRAD/UENP Abertura do Processo Seletivo SISU 2022/1

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012; o Edital nº 02/2022 – SESu/MEC, de 18 de janeiro de 2022.

TORNA PÚBLICO

A abertura do Processo Seletivo por meio do **Sistema de Seleção Unificada (SISU)**, para ingresso nos cursos de graduação da UENP 2022/1.

1 DOS DADOS GERAIS E DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Sistema de Seleção Unificada (SISU) é o sistema por meio do qual são selecionados estudantes a vagas em cursos de graduação disponibilizadas pelas instituições públicas e gratuitas de ensino superior que dele participarem.

1.2 Poderá inscrever-se no SISU todos os estudantes participantes do ENEM 2021 com nota superior a 0 (zero) na redação.

1.3 Para participar do processo de seleção o candidato deve acessar o Portal do SISU <http://sisu.mec.gov.br> e tomar conhecimento das condições e disposições que regem o processo.

1.4 As inscrições para participação no SISU serão efetuadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

1.5 É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do SISU <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da UENP <http://www.uenp.edu.br>, todos os procedimentos necessários para participação no processo seletivo do SISU, correspondente a primeira edição de 2022.

2 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO	PRAZO	LOCAL
INSCRIÇÃO		
Inscrições no processo seletivo SiSU 2021/1	15/02/2022 até as 23horas e 59 min do dia 18/02/2022	Exclusivamente no endereço: http://www.sisu.mec.gov.br



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

APROVADOS NO LIMITE DE VAGAS MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA		
Resultado da classificação no número de vagas	22/02/2022	Divulgação pelos endereços: http://www.sisu.mec.gov.br http://www.uenp.edu.br/sisu
Publicação do Edital de convocação para Matrícula – PRIMEIRA CHAMADA	A partir de 23/02/2022	Divulgado exclusivamente no endereço: http://www.uenp.edu.br/sisu
Período de Pré-Matrícula <i>Online</i>	23/02 a 08/03/2022	Exclusivamente no endereço: http://www.uenp.edu.br/sisu
Etapas de Confirmação de Matrícula (entrega da Documentação), Comissão de Heteroidentificação (candidatos Cota Sociorracial) e Comissão PcD (Cota PcD)	A partir de 10/03/2021	Divulgado exclusivamente no endereço: http://www.uenp.edu.br/sisu
ETAPAS PARA PARTICIPAR DE LISTA DE ESPERA MATRÍCULA EM SEGUNDA E DEMAIS CHAMADAS		
Manifestação de Interesse em Participar da <u>Lista de Espera gerada pelo SiSU</u> .	22/02/2022 até as 23 horas e 59 min do dia 08/03/2022	Exclusivamente no endereço: http://sisu.mec.gov.br
Divulgação da <u>Lista de Espera gerada pelo SiSU</u>	A partir de 09/03/2022	Divulgação pelos endereços: http://www.sisu.mec.gov.br http://www.uenp.edu.br/sisu
Publicação do Edital de Convocação para CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE de vaga junto à UENP	A partir de 11/03/2022	Divulgado exclusivamente no endereço: http://www.uenp.edu.br/sisu
Período de CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE de vaga junto à UENP	14/03 a 20/03/2022	Exclusivamente no endereço: http://www.uenp.edu.br/sisu
Publicação da <u>Lista de espera da UENP</u>	A partir de 23/03/2022	Divulgado exclusivamente no endereço: http://www.uenp.edu.br/sisu
Edital de convocação para Matrícula – SEGUNDA CHAMADA	A partir de 23/03/2022	Divulgado exclusivamente no endereço: http://www.uenp.edu.br/sisu



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3 DAS VAGAS

3.1 Para ingresso no 1º semestre de 2022 pelo processo seletivo SISU, a UENP disponibilizou 307 vagas – **conforme Anexo I – QUADRO DE VAGAS.**

4 DAS CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

4.1 Das categorias

4.1.1 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a categoria de concorrência à vaga no curso pretendido, sendo:

- I – Ampla concorrência – 55% do total de vagas do curso;
- II – Cota Social – 20% do total de vagas do curso;
- III – Cota Sociorracial – 20% do total de vagas do curso;
- IV – Cota Pessoa com Deficiência (PcD) – 5% do total de vagas do curso.

4.2 Da ampla concorrência

4.2.1 A UENP reserva 55% (cinquenta e cinco por cento) do total das vagas de cada curso de graduação para ampla concorrência.

4.2.2 A ampla concorrência aplica-se a todo o candidato, sem restrição quanto ao percurso escolar anterior, idade, condição social e/ou racial, respeitadas as condições de inscrição no processo.

4.3 Do sistema de Cotas e das condições gerais

4.3.1 A UENP reserva 45% (quarenta e cinco por cento) do total das vagas de cada curso de graduação para disputa por Cotas, sendo:

- I – 20% do total das vagas para Cota Social (CS): candidatos que frequentaram integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas brasileiras de ensino.
- II – 20% do total das vagas para Cota Sociorracial (CSR): candidatos autodeclarados negros e que tenham frequentado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas brasileiras de ensino.
- III – 05% (cinco por cento) do total das vagas para Cota Pessoa com Deficiência



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

(PcD): candidatos com deficiência, conforme Resolução nº 015/2021 – CEPE/UENP

4.3.2 Entende-se por instituições públicas brasileiras de ensino aquelas mantidas exclusivamente pelos governos municipal, estadual ou federal.

4.3.2.1 A documentação comprobatória exigida para a matrícula consta do **Anexo II – Normas para a Matrícula**.

4.3.3 A autodeclaração como negro no momento da inscrição não garante direito à matrícula em vaga para Cota Sociorracial.

4.3.3.1 A autodeclaração como negro refere-se à identificação racial individual do candidato, não sendo considerada para fins de concorrência pela Cota Sociorracial a ascendência negra de primeiro ou demais graus.

4.3.3.2 Considera-se negro o candidato que assim se declare, possua pele de cor preta ou parda e demais traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo racial negro, mediante homologação da sua autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação presencial.

4.3.3.3 A identificação fenotípica do candidato como pertencente ao grupo racial negro será verificada por uma *Comissão de Homologação* nomeada por ato da instituição, constituída na forma de Comissão de Heteroidentificação, para fins de homologação da Autodeclaração Étnico-Racial do candidato.

4.3.3.4 Candidato convocado para Comissão de Heteroidentificação deve comparecer presencialmente em horário e local indicados em edital próprio para homologação de sua autodeclaração étnico-racial, como etapa obrigatória para a homologação da matrícula no curso pretendido.

4.3.3.5 O comparecimento em Comissão de Heteroidentificação é obrigatório ao candidato convocado para matrícula por Cota Sociorracial, não sendo permitida nenhuma forma de representação.

4.3.3.6 Informações e normas referentes à Comissão de Heteroidentificação constam do **Anexo III – Verificação por Comissão de Heteroidentificação - Cotas Sociorraciais**.

4.3.4 A inscrição como pessoa com deficiência no momento da inscrição não garante direito à matrícula em vaga para Cota Pessoa com Deficiência, sendo necessária a homologação de sua autodeclaração por Comissão de Homologação para Cota PcD (Anexo IV);



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.3.4.1 Orientações referentes à convocação para cumprimento da etapa obrigatória de matrícula destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD constam do Anexo IV e dos editais de convocação.

4.3.6 **É vedada a candidatura** pelo sistema de Cotas Social e para Cota Sociorracial ao candidato que:

I – tenha frequentado qualquer uma das séries do Ensino Médio ou equivalente em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos.

II – tenha curso superior concluído.

4.3.7 A efetivação da matrícula está condicionada à comprovação dos requisitos exigidos para o sistema de Cotas correspondente à vaga de ocupação.

4.3.8 A comprovação dos requisitos exigidos é de responsabilidade do candidato.

4.3.9 As normas e condições para matrícula constam do **Anexo II – Normas para a Matrícula**.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA (EM PRIMEIRA CHAMADA)

5.1 A convocação para matrícula (em primeira chamada), para classificados no número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> e na página da UENP www.uenp.edu.br, conforme cronograma constante do item 2.

5.2 O candidato deverá observar as etapas obrigatórias para a matrícula na UENP, conforme cronograma constante do item 2 e disposições dos Anexos II, III e IV.

5.3 O candidato convocado para matrícula por Cota Sociorracial em primeira chamada deve comparecer na data, local e horário indicados para a Comissão de Heteroidentificação, nos termos do Edital de Cronograma e Ensalamento, a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação.

5.4 O candidato convocado em primeira chamada por Cota Sociorracial com a autodeclaração étnico-racial devidamente HOMOLOGADA deve proceder a confirmação de matrícula, com a entrega da documentação.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5.4 O candidato convocado em primeira chamada por Cota PcD com a verificação por Comissão de Homologação para Cota PcD devidamente HOMOLOGADA deve proceder a confirmação de matrícula, com a entrega da documentação.

6. DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS EM PRIMEIRA CHAMADA

6.1 Das etapas para participação em lista de espera

6.1.1 A participação em lista para chamadas adicionais está condicionada ao cumprimento das seguintes etapas:

- 1º. ETAPA 1: Estar inscrito no SISU e não ter sido aprovado em primeira chamada;
- 2º. ETAPA 2: Manifestar o interesse no site do SISU;
- 3º. ETAPA 3: Confirmar o interesse no site da UENP.

6.2 Da lista de espera do SISU (manifestação de interesse)

6.2.1 Para participar da lista de espera a ser gerada pelo SISU o estudante deverá manifestar seu interesse por meio da página do SISU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, conforme cronograma constante do item 2.

6.2.2 O candidato que não manifestar o interesse nos termos do item 6.2.1 não constará da Lista de espera do SISU, perdendo o direito a participar das etapas subsequentes do processo seletivo.

6.3 Da lista de espera da UENP (confirmação de interesse)

6.3.1 Para participação do candidato em segunda e demais chamadas, a UENP convocará os candidatos para **CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE da vaga junto à UENP**, através do endereço www.uenp.edu.br, mediante edital próprio, conforme cronograma constante do item 2.

6.3.2 Somente serão convocados para CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE junto à UENP os candidatos **classificados na lista de espera gerada pelo SISU**, cuja manifestação de interesse foi efetivada anteriormente pelo site <http://sisu.mec.gov.br>, nos termos do item 6.2 deste edital.

6.3.3 A Lista de Espera da UENP será gerada a partir da **CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE pela vaga**.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

6.3.4 A segunda e demais chamadas seguirão a ordem de classificação da Lista de Espera da UENP.

6.3.5 O candidato que não confirmar o interesse pela vaga junto a UENP, **perde o direito** de participar das chamadas adicionais realizadas pela universidade.

7 DA SEGUNDA E DEMAIS CHAMADAS

7.1 Os procedimentos e prazos para convocação em segunda e demais chamadas contam do **Anexo II** deste edital, bem como do cronograma constante do item 2 deste edital.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A MATRÍCULA NA UENP

8.1 A convocação do estudante para a matrícula assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes.

8.2 As condições para matrícula na UENP estão descritas nos **Anexos II, III e IV** deste edital.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho (PR), 1º de fevereiro de 2022.

Assinado eletronicamente

Ana Paula Belomo Castanho Brochado
Pró-Reitora de Graduação UENP



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Anexo I ao Edital nº 001/2022 – PROGRAD/UENP
Quadro de Vagas SISU 2022/1

Campus	Cursos	Modalidade	Turno	Regime	Integralização (em anos)	Total	SISU			
							Ampla Concorrência	Cota Social	Cota Sociorracial	Cota PCD
Cornélio Procopio	Administração	Bacharelado	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	20	11	4	4	1
	Ciências Biológicas	Licenciatura	Integral	Semestral	Min. 4 e Max. 6	20	11	4	4	1
	Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	20	11	4	4	1
	Ciências Econômicas	Bacharelado	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	20	11	4	4	1
	Geografia	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	10	5	2	2	1
	Letras Português/Inglês	Licenciatura	Noturno	Semestral	Min. 4 e Max. 6	8	3	2	2	1
	Matemática	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	15	8	3	3	1
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno	Semestral	Min. 4 e Max. 6	8	3	2	2	1
	Pedagogia	Licenciatura	Vespertino	Semestral	Min. 4 e Max. 6	12	6	2	3	1
Jacarezinho	Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	8	3	2	2	1
	Direito - Bacharelado	Bacharelado	Noturno	Anual	Min. 5 e Max. 8	7	3	1	2	1
	Educação Física	Bacharelado	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	4	1	1	1	1
	Educação Física	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	4	1	1	1	1
	Filosofia	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	5	2	1	1	1
	Fisioterapia	Bacharelado	Integral	Semestral	Min. 5 e Max. 8	4	1	1	1	1
	História	Licenciatura	Noturno	Semestral	Min. 4 e Max. 6	8	3	2	2	1
	História	Licenciatura	Vespertino	Semestral	Min. 4 e Max. 6	8	3	2	2	1
	Letras Português/Espanhol	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	8	3	2	2	1
	Letras Português/Inglês	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	8	3	2	2	1
	Matemática	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	10	5	2	2	1
	Odontologia	Bacharelado	Integral	Anual	Min. 5 e Max. 9	4	1	1	1	1
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	6	3	1	1	1
	Pedagogia	Licenciatura	Vespertino	Anual	Min. 4 e Max. 6	6	3	1	1	1
Luiz Meneghel - Bandeirantes	Agronomia	Bacharelado	Integral	Anual	Min. 5 e Max. 8	10	5	2	2	1
	Ciência da Computação	Bacharelado	Integral	Anual	Min. 4 e Max. 7	16	9	3	3	1
	Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	Semestral	Min. 4 e Max. 6	10	5	2	2	1
		Bacharelado	Integral							
	Computação	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	20	11	4	4	1
	Enfermagem	Bacharelado	Integral	Anual	Min. 5 e Max. 8	18	9	4	4	1
	Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	Anual	Min. 5 e Max. 8	10	5	2	2	1



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II – Edital nº 001/2022 – PROGRAD/UENP NORMAS PARA A MATRÍCULA

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Anexo dispõe sobre as condições para matrícula em primeira e demais chamadas, nos seguintes itens:

ITEM 2: Das condições gerais para a matrícula em todas as categorias de classificação e convocação;

ITEM 3: Das disposições gerais para matrícula por Cotas;

ITEM 4: Da documentação obrigatória para efetivação de matrícula – para todas as categorias de classificação e convocação em primeira e demais chamadas;

ITEM 5: Dos critérios para convocação e ocupação de vagas;

ITEM 6: Da matrícula em segunda e demais chamadas;

ITEM 7: Do aproveitamento de estudo.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A MATRÍCULA (todas as categorias de classificação e convocação)

2.1 Das condições gerais

2.1.1 O candidato classificado no SISU 2022/1 e convocado para matrícula tem direito ao ingresso somente no ano letivo de 2022.

2.1.2 A realização da matrícula é de responsabilidade do candidato em todas as suas etapas obrigatórias.

2.1.3 Nos termos do inciso V, do art. 80, do Regimento Geral da UENP, a matrícula é recusada, perdendo o direito à vaga, quando apresentar irregularidade na documentação inerente ao Ensino Médio ou equivalente ou quanto à identificação utilizada no processo seletivo de ingresso.

2.1.4 Em atendimento à legislação em vigor é recusada a matrícula de estudante que estiver cursando, simultaneamente, outro curso de graduação em instituição pública no território nacional.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2.2 Das etapas obrigatórias para a matrícula:

2.2.1 São etapas obrigatórias para a efetivação da matrícula:

- a) **Pré - Matrícula online:** EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico uenp.edu.br/sisu;
- b) **Confirmação de matrícula:** Entrega da documentação obrigatória na Divisão Acadêmica do Campus correspondente ao curso de ingresso, nos prazos e condições estabelecidos em edital de convocação;
- c) **Comissão de Heteroidentificação:** para convocados por vaga de Cota Sociorracial (Anexo III).
- d) **Comissão de Homologação para Cota PcD:** para convocados por vaga de Cota PcD (Anexo IV);
- e) **Homologação da Matrícula:** etapa institucional para efetivação da matrícula. É desempenhada pelas Divisões Acadêmicas dos Campi após a verificação do atendimento às todas as etapas obrigatórias e análise da documentação dos candidatos. Antes da homologação de matrícula o candidato não tem direito à vaga de ocupação, podendo ocorrer o cancelamento da matrícula se constatada irregularidade em uma das etapas obrigatórias. A homologação da matrícula é divulgada pela Pró-Reitoria de Graduação na forma de edital público, em data estabelecida pelo Calendário Acadêmico.

2.2.2 Será considerado desistente, perdendo o direito a vaga de convocação, o candidato que não efetuar a pré-matrícula online (alínea a) ou não confirmar sua matrícula (alínea b) com a entrega dos documentos nos termos e condições indicados em edital de convocação.

2.2.3 Será considerado desistente, perdendo o direito à vaga de convocação, o candidato convocado por Cota PcD que não comparecer à Comissão de Homologação para Cota PcD (alínea c) nos termos e condições indicados em edital de convocação.

2.2.4 Será considerado desistente, perdendo o direito à vaga de convocação, o candidato convocado por Cota Sociorracial que não comparecer à Comissão de Heteroidentificação (alínea d) nos termos e condições indicados em edital de convocação.

2.2.5 Os itens 2.2.3 e 2.2.4 não se aplicam para candidato convocado para ocupação de vaga por Disputa Universal e/ou Cota Social.

2.2.6 Em caso de não-homologação da condição de pessoa com deficiência, o candidato perde o direito à vaga de convocação para a categoria PcD.

2.2.7 Em caso de não-homologação da autodeclaração étnico-racial, o candidato perde o



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

direito à vaga de convocação para a categoria Sociorracial.

2.2.8 Não será considerada a pré-matrícula online de candidato que não atender às demais etapas obrigatórias, sendo automaticamente cancelada pela instituição após decorridos os prazos estabelecidos em edital de convocação, em decorrência do não cumprimento das condições para a homologação da matrícula.

2.2.9 Não será considerada para fins de homologação de matrícula a documentação de candidato que não tenha efetivado a pré-matrícula online e/ou não tenha obtido homologação da autodeclaração étnico-racial ou da condição de pessoa com deficiência.

2.2.10 O candidato convocado por Cota PcD que não efetivar a pré-matrícula online fica impedido de participar da etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD.

2.2.11 O candidato convocado por Cota Sociorracial que não efetivar a pré-matrícula online fica impedido de participar da etapa destinada à Comissão de Heteroidentificação.

2.3 Da entrega da documentação:

2.3.1 A confirmação de matrícula, com a entrega da documentação, deve ser feita pelo ingressante em prazo estabelecido em edital de convocação, no Município/Campus correspondente ao curso, conforme endereços e horários de atendimento das Divisões Acadêmicas dos Campi:

I) Campus de Cornélio Procópio - das 14h às 19h30min
Divisão Acadêmica do Campus – Bloco A – Sala 4 – Fone: (43) 3510-1751.
Às margens da PR 160, km zero, saída para Leópolis - Cornélio Procópio - PR
CEP 86.300-000

II) Campus de Jacarezinho – das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min
Divisão Acadêmica do Campus - Fone: (43) 3525-7232.
Avenida Manoel Ribas N° 215, 1º Andar – Jacarezinho - PR
CEP 86.400-000

III) Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes - das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min
Divisão Acadêmica do Campus - Fone: (43) 3542-8013.
Rodovia BR 369, km 54, Vila Maria - Caixa Postal 261 – Bandeirantes - PR
CEP 86.360-000

2.3.2 Para a confirmação de matrícula o candidato deve apresentar o original e a cópia de todos os documentos descritos no item 4 e subitens, para autenticação por servidor da instituição, nos termos da *Lei 13.726/2018*.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2.3.3 A confirmação de matrícula, com a entrega da documentação obrigatória, pode ser efetuada por terceiro.

2.3.4 A entrega dos documentos não dispensa o candidato da efetivação da pré-matrícula *online*, pelo endereço eletrônico uenp.edu.br/sisu.

2.3.5 Em razão da Pandemia da Covid-19, na ocasião da convocação dos candidatos para a etapa da **confirmação de matrícula – entrega da documentação**, serão observadas as condições sanitárias vigentes no período correspondente, podendo ocorrer de forma presencial, conforme disposto neste edital, ou remota, a critério da UENP, e de acordo com os editais de convocação.

2.3.5.1 A definição do formato para cumprimento da etapa da **confirmação de matrícula – entrega da documentação** não é facultada ao candidato, sendo critério institucional definido no momento da convocação, em observância às condições sanitárias vigentes, no período correspondente.

2.3.5.2 O edital de convocação para matrícula em primeira e demais etapas informará o formato e as condições para cumprimento da etapa da **confirmação de matrícula – entrega da documentação**.

2.3.5.3 Em caso de cumprimento da etapa de **confirmação de matrícula – entrega da documentação** por meio remoto, o edital de convocação informará as condições e prazos para esse fim.

2.4 Do direito à vaga e da reclassificação

2.4.1 O ingressante somente terá garantido o direito à vaga após a efetivação de todas as etapas obrigatórias para a matrícula, incluindo a verificação da autenticidade dos documentos e homologação da matrícula pela instituição.

2.4.2 O candidato convocado perde o direito à vaga de convocação quando:

- a) Não efetuar a pré-matrícula online no prazo determinado;
- b) Não efetuar a confirmação de matrícula, com a entrega da documentação obrigatória, no prazo e nas condições determinadas em edital de convocação;
- c) Apresentar irregularidade na documentação de Ensino Médio;
- d) Estiver cursando outro curso de graduação em instituição pública brasileira;
- e) Não comparecer junto à Comissão de Homologação para Cota PcD – somente para convocados por Cota PcD;



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- f) Não comparecer junto à Comissão de Heteroidentificação – somente para convocados por Cota Sociorracial;
- g) Não obtiver homologação da condição de pessoa com deficiência pela Comissão de Homologação para Cota PcD – somente para convocados por Cota PcD;
- h) Não obtiver homologação da autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação – somente para convocados por Cota Sociorracial;
- i) Não comprovar os requisitos para matrícula pelas categorias PcD, Social e Sociorracial – para convocados por Cotas.

2.4.3 O candidato que perder o direito a vaga da convocação será reclassificado, uma única vez, ao final da lista de espera da respectiva categoria de convocação.

2.4.4 Não se aplica a condição de reclassificação descrita no item 2.4.3 ao candidato convocado pelo sistema de cotas que não comprovar os requisitos exigidos para a respectiva categoria de convocação.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA MATRÍCULA POR COTAS

3.1 São requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula por Cota PcD:

- I – Identificar-se e ser identificado como pessoa com deficiência, conforme item 4.3.4 do edital de abertura.
- II – Comparecer junto à Comissão de Homologação para Cota PcD para fins de homologação da condição de pessoa com deficiência.

3.2 São requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula por Cota Social:

- I – Ter cursado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileira;
- II – Não possuir curso superior concluído.

3.3 São requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula por Cota Sociorracial:

- I – Ter cursado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileiras;
- II – Identificar-se e ser identificado como pertencente ao grupo racial negro, mediante autodeclaração e homologação da autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação;
- III – Não possuir curso superior concluído;



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

IV – Comparecer junto à Comissão de Heteroidentificação para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial.

3.4 É vedada a matrícula pelo sistema de Cota PcD ao candidato que não obtenha homologação da condição de pessoa com deficiência.

3.5 É vedada a matrícula pelo sistema de Cotas Social e Cota Sociorracial ao candidato que:

I – Tenha frequentado, integral ou parcialmente, qualquer uma das séries do Ensino Médio ou equivalente em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos;

II – Tenha curso superior concluído;

III – Não obtenha homologação da autodeclaração étnico-racial, somente para convocados por Cota Sociorracial.

3.6 A comprovação dos requisitos exigidos é de responsabilidade do candidato.

3.7 A comprovação de conclusão com frequência integral do Ensino Médio ou equivalente em escola pública brasileira é condição para todos os convocados para ocupação de vaga para as Cotas Sociais e para as Cotas Sociorraciais, sendo que se entende por instituição pública brasileira de ensino aquelas que são mantidas exclusivamente pelos governos municipal, estadual ou federal.

3.8 Para fins de matrícula pelo sistema de Cotas consideram-se os requisitos exigidos para a vaga de ocupação, correspondente à convocação.

4 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

4.1 O candidato convocado, em todas as categorias, deve apresentar obrigatoriamente:

I – Requerimento de Matrícula – formulário disponível no endereço uenp.edu.br/sisu;

II – Original e duas fotocópias do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, considerando as formas de conclusão relacionadas no item 4.2;

III – Original e duas fotocópias da certidão de nascimento ou de casamento;



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

IV – Original e duas fotocópias da cédula de identidade civil ou militar, com data de expedição inferior a 10 (dez) anos;

V – Original e duas fotocópias do Cadastro de Pessoa Física, CPF (quando não constar na cédula de identidade civil ou militar);

VI – Duas fotografias tamanho 3x4cm recentes.

4.1.1 As fotocópias serão autenticadas por servidor competente da UENP, mediante apresentação dos documentos originais.

4.1.2 Fica facultativo ao candidato entregar a documentação previamente autenticada em cartório.

4.1.3 A UENP não disponibiliza equipamento para fotocópia dos originais no ato da confirmação de matrícula, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos originais e das duas fotocópias de todos os documentos relacionados no item 4.1.

4.1.4 O CPF deve ser apresentado quando não constar o respectivo número no documento de identidade civil ou militar.

4.2 A conclusão de Ensino Médio é comprovada mediante:

I) Conclusão de Ensino Médio regular;

II) Conclusão de Magistério ou curso de Formação Docente Normal de nível médio;

III) Certificação de Conclusão de Ensino Médio e Técnico integrado;

IV) Certificação de Conclusão de Ensino Médio para Jovens e Adultos – CEEBJA;

V) Certificação de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;

VI) Certificação do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM;

VII) Certificação de demais exames de equivalência ao Ensino Médio, realizados pelos sistemas estaduais.

4.3 A comprovação de conclusão do Ensino Médio é condição obrigatória para efetivação de matrícula em todas as categorias de classificação e convocação.

4.4 O Histórico Escolar do Ensino Médio é documento obrigatório em todas as formas de conclusão relacionadas no item 4.2, sendo aceito o modelo adotado na modalidade de



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

conclusão cursada pelo candidato.

4.5 Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio no ato da confirmação da matrícula, o candidato deverá apresentar Certidão de Conclusão do Ensino Médio, emitida pela instituição de ensino em formulário oficial.

4.5.1 **Para candidato convocado por Cota Social ou Sociorracial**, na impossibilidade de entrega de Histórico Escolar de Ensino Médio, a(s) Certidão(ões) de Conclusão deve(m) comprovar a frequência integral de todos os anos do Ensino Médio, em escola pública brasileira, mediante:

I – Certidão de Conclusão do Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, com indicação das instituições anteriores, conforme o caso;

II – Certidão de Conclusão de Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, acompanhada de certidões/declarações parciais emitidas em formulários oficiais pelas instituições anteriores.

4.5.1.1 O candidato convocado por vaga de Cota Social ou Sociorracial que não comprovar a conclusão do Ensino Médio, com frequência integral de todas as séries em escola pública brasileira, perde o direito a vaga na categoria de convocação.

4.5.2 O candidato convocado para matrícula por vaga de **Ampla Concorrência** e por vaga de **Cota PcD** pode apresentar o Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio.

4.5.2.1 O candidato convocado por vaga de **Ampla Concorrência** e por vaga de **Cota PcD** que não comprovar a conclusão do Ensino Médio perde o direito a vaga da convocação.

4.6 A apresentação de Certidão de Conclusão de Ensino Médio, bem como a apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior, não dispensa o candidato, em todas as categorias, de posterior entrega de Histórico Escolar do Ensino Médio em prazo determinado pela Instituição, mediante assinatura de Termo de Compromisso no ato da confirmação da matrícula.

5 DOS CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO E OCUPAÇÃO DE VAGAS



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5.1 A vaga não ocupada será ofertada ao próximo candidato classificado, de acordo com a categoria e ordem de prioridade estabelecidas para ocupação de vagas.

5.2 Subsistindo vagas pelo sistema de Cotas, as vagas remanescentes serão disponibilizadas pela seguinte ordem de prioridade:

I – Remanejamento de vagas remanescentes entre os sistemas de Cotas;

II – Ampla Concorrência.

5.3 Subsistindo vagas da categoria de **Ampla Concorrência**, as vagas remanescentes serão disponibilizadas, sucessivamente, para classificados por Cota PcD, Cota Sociorracial e Cota Social.

5.4 A vaga inicial ociosa em decorrência de ascensão de série por aproveitamento de estudo (item 7.4) ou cancelamento de matrícula (item 2.4 e subitens), poderá ser ofertada ao próximo candidato classificado, em chamadas adicionais, respeitado o prazo máximo para matrícula de ingressantes 2022, de acordo com o Calendário Acadêmico (item 6.2).

5.5 Subsistindo vagas do SISU 2022/1, serão convocados para matrícula os candidatos constantes da Lista de Espera da UENP para o Processo Seletivo Vestibular 2022, mediante edital próprio, respeitadas as categorias de inscrição e a ordem de prioridade estabelecida neste edital.

5.6 Em caso de reoferta de vaga não ocupada e/ou remanescente, os candidatos serão convocados pela categoria de sua respectiva classificação, sendo a vaga originária de outra categoria remanejada para seu atendimento.

5.7 Para fins de comprovação de requisitos para a matrícula, considera-se a categoria de classificação do candidato convocado e não a categoria de origem da vaga não ocupada e/ou remanescente.

6 DA MATRÍCULA EM SEGUNDA E DEMAIS CHAMADAS

6.1 Para preenchimento das vagas do SISU 2022/1 serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias, obedecidas a ordem de classificação dos candidatos e a prioridade estabelecida para ocupação de vaga.

6.2 Nos termos da Resolução nº 010/2017 – CEPE/UENP, o prazo máximo para chamadas adicionais obedece o estabelecido em Calendário Acadêmico 2022.

7. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDO



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

7.1 O candidato interessado em solicitar aproveitamento de estudo de disciplina cursada com aprovação em cursos de graduação ou pós-graduação em momento anterior ao ingresso no curso da UENP poderá requerê-lo apresentando a seguinte documentação:

- I – Histórico escolar, contendo a carga horária, nota, ou conceito, e período letivo de integralização do componente;
- II – Critérios de avaliação da instituição de origem, contendo a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso;
- III – Documento expedido pela instituição de origem, em que constem o número e data do ato de autorização ou reconhecimento do curso, quando não constar em histórico escolar;
- IV – Programas dos componentes cursados com aprovação.

7.2 O pedido deve ser protocolizado após a confirmação de matrícula, por orientação da Divisão Acadêmica do Campus, no prazo estabelecido em Calendário Acadêmico.

7.3 A análise do pedido de aproveitamento de estudo é feita pela Comissão Executiva do Colegiado de Curso.

7.4 O ingressante que solicitar aproveitamento de estudos poderá obter a ascensão de série de curso de graduação da UENP, de acordo com o resultado da análise de aproveitamento.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO III – Edital nº 001/2022 – PROGRAD/UENP COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA COTAS SOCIOARRACIAIS

1 COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1 Nos termos da Resolução Conjunta 001/2017–CEPE/CONSUNI, para homologação das autodeclarações étnico-raciais, por verificação fenotípica dos candidatos inscritos e convocados por vaga de Cota Sociorracial, no processo seletivo de ingresso em 2021, a **COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** (compreendida como *Comissão de Homologação*), será composta por:

- I – Membros docentes da UENP, preferencialmente com envolvimento na área;
- II – Membros agentes universitários da UENP;
- III – Membros da comunidade externa – integrantes e/ou referências do movimento negro dos municípios de abrangência regional da UENP;
- IV – Membros discentes da UENP.

1.1.1 A Comissão de Heteroidentificação será nomeada institucionalmente por Ato do Gabinete da Reitoria, no qual conste a indicação da coordenação geral da respectiva comissão.

1.1.2 A Heteroidentificação, nos termos da legislação em vigor no território nacional, consiste em utilizar a percepção social de outro(s), que não a própria pessoa, para promover a identificação racial.

1.2 A *Comissão de Heteroidentificação* atuará de forma descentralizada e será composta para cada verificação com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre aqueles nomeados institucionalmente.

1.2.1 Cada composição terá 01 (um) presidente, sendo esse responsável pela condução das atividades e encaminhamento dos documentos pertinentes ao processo de homologação da respectiva convocação.

1.3 A verificação pela *Comissão de Heteroidentificação*, para fins de homologação das autodeclarações étnico-raciais, poderá ocorrer de forma presencial e descentralizada nos três *Campi* da UENP ou de forma remota.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

1.3.1 Para fins de convocação dos candidatos para a *Comissão de Heteroidentificação* serão observadas as condições sanitárias vigentes no período correspondente, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, a critério da UENP, e de acordo com os editais de convocação.

1.3.2 A definição do formato para comparecimento junto à *Comissão de Heteroidentificação* não é facultada ao candidato, sendo critério institucional definido no momento da convocação, em observância às condições sanitárias vigentes no período correspondente.

1.3.3 O edital de convocação a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação informará o formato, a data, o local e demais condições para comparecimento do candidato junto à *Comissão de Heteroidentificação*.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O comparecimento junto à *Comissão de Heteroidentificação* é obrigatório a todo candidato inscrito e convocado para ocupação de vaga por Cota Sociorracial, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial.

2.1.1 Candidato convocado por Cota Sociorracial que não efetivar a pré-matrícula *online* fica impedido de participar da *Comissão de Heteroidentificação*.

2.2 Candidato convocado para ocupação de vaga por Cota Sociorracial deve comparecer junto à *Comissão de Heteroidentificação* em data, horário e local indicados pela Pró-Reitoria de Graduação para homologação da autodeclaração étnico-racial, observado o formato indicado pela instituição.

2.3 O candidato deve apresentar documento oficial de identificação com foto, original.

2.4 O comparecimento do candidato é obrigatório, de caráter pessoal e individual, não sendo permitida qualquer forma de representação.

2.5 Não serão permitidos pertences pessoais, celular, óculos, maquiagem, acessórios e/ou adereços durante a verificação.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2.6 O não comparecimento nas condições determinadas em edital próprio de convocação implicará em perda da vaga de convocação.

2.7 Em caso de *Comissão de Heteroidentificação* em formato remoto, as condições de participação e envio de documentação serão definidas em edital próprio publicado pela Pro-Reitoria de Graduação.

3 VERIFICAÇÃO

3.1 A autodeclaração étnico-racial no momento da inscrição não garante direito à matrícula em vaga para Cota Sociorracial, sendo obrigatório o comparecimento e a homologação em *Comissão de Heteroidentificação*.

3.2 A autodeclaração como negro refere-se à identificação racial individual do candidato, de caráter pessoal, não sendo considerada para fins de matrícula pela Cota Sociorracial a ascendência negra familiar de primeiro ou demais graus.

3.2.1 A Comissão de Heteroidentificação considerará exclusivamente o fenótipo do candidato no momento da verificação.

3.3 Considera-se negro o candidato que assim se declare, possua pele de cor preta ou parda e demais traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo racial negro, mediante homologação da sua autodeclaração por *Comissão de Heteroidentificação*.

3.4 A *Comissão de Heteroidentificação* não tem caráter de investigação social ou histórico familiar, desempenhando papel exclusivo de verificação fenotípica do candidato.

3.5 Na ocasião do comparecimento junto à *Comissão de Heteroidentificação*, o candidato deve declarar, em formulário próprio de autodeclaração étnico-racial, que identifica-se fenotipicamente como negro.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.6 O formulário de autodeclaração étnico-racial será disponibilizado ao candidato, em modelo próprio, sendo instrumento formal de registro individual da autodeclaração para fins de controle e arquivamento acadêmico.

4 RESULTADO DA VERIFICAÇÃO

4.1 O resultado da verificação para candidatos convocados por Cota Sociorracial será divulgado por **Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial**.

4.2 O resultado será expreso como:

I – HOMOLOGADO: candidato apto à matrícula por vaga Sociorracial, desde que atendidas as demais etapas obrigatórias estabelecidas pela instituição;

II – NÃO HOMOLOGADO: candidato cuja autodeclaração seja indeferida pela *Comissão de Heteroidentificação*, não apto à matrícula por vaga correspondente a Cota Sociorracial;

III – NÃO COMPARECEU: candidato que tenha sido convocado e que não compareceu para a verificação, perdendo o direito à vaga nesta categoria.

4.3 Será homologada a autodeclaração étnico-racial por maioria de membros na decisão da *Comissão de Heteroidentificação*.

4.4 Não será homologa a autodeclaração étnico-racial por maioria de membros na decisão da *Comissão de Heteroidentificação*.

4.5 O não comparecimento junto à *Comissão de Heteroidentificação* implica em perda da vaga de convocação, sem direito de reclassificação na mesma categoria.

4.6 As orientações para candidatos com autodeclaração não homologada, para fins de recurso, constarão do Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial.

5 RECURSO

5.1 Ao candidato cuja autodeclaração não seja homologada em primeira convocação fica assegurada a solicitação de recurso da decisão, uma única vez, respeitado o prazo de solicitação estabelecido no edital de convocação correspondente.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5.2 O recurso deve ser requerido nos prazos e condições estabelecidos no Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial.

5.3 O recurso será solicitado por instrumento *online* e não requer juntada documental.

5.4 O candidato que solicitar recurso será automaticamente convocado para nova verificação, em formato e condições definidos por edital próprio, conforme item 1.3 e subitens deste anexo.

5.4.1 Em caso de formato remoto, as condições de convocação para nova verificação por *Comissão de Heteroidentificação* serão definidas em edital próprio publicado pela Pro-Reitoria de Graduação.

5.5 A nova verificação é empreendida por *Comissão de Heteroidentificação* diferente da anterior.

5.6 A vaga de candidato com pedido de recurso fica suspensa até última verificação e publicação do resultado.

5.7 Em caso de recurso, será considerada para fins de resultado final da homologação e ocupação de vaga a decisão da última *Comissão de Heteroidentificação*, por maioria de membros.

5.8 O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado definido pela última *Comissão de Heteroidentificação*.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO IV – Edital nº 001/2022 – PROGRAD/UENP COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTAS PcD

1 COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD

1.1 Nos termos da Resolução nº 015/2021–CEPE, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos e convocados por vaga de Cota para Pessoa com Deficiência (PcD) no processo seletivo SISU 2022/1, no que se refere à comprovação da condição de pessoa com deficiência, será realizada por **COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD**.

1.2 A Comissão de Homologação para Cota PcD será nomeada por ato do Reitor, por indicação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Política de Ações Afirmativas na UENP.

1.3 Para fins de convocação dos candidatos para atendimento da etapa obrigatória destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD serão observadas as condições sanitárias vigentes no período correspondente, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, a critério da UENP, e de acordo com os editais de convocação.

1.3.1 A definição do formato para atendimento da etapa obrigatória destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD não é facultada ao candidato, sendo critério institucional definido no momento da convocação.

1.3.2 O edital de convocação a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação informará o formato, a data, o local e demais condições para atendimento da etapa obrigatória destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A inscrição em vaga para Cota PcD não garante direito à matrícula, sendo obrigatória a homologação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência pela Comissão de Homologação para Cota PcD.

2.2 O atendimento da etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD é obrigatório a todo candidato inscrito e convocado para ocupação de vaga por Cota PcD.

2.3 O candidato convocado por Cota PcD que não efetivar a pré-matrícula *online* fica impedido de participar da Comissão de Homologação para Cota PcD.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2.4 O candidato convocado para ocupação de vaga por Cota PcD deve atender aos prazos e condições estabelecidos em edital de convocação para cumprimento da etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD, para homologação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência, observado o formato indicado pela instituição.

2.5 O não cumprimento da etapa nas condições determinadas em edital próprio de convocação implicará perda da vaga de convocação.

2.6 Em caso de Comissão de Homologação para Cota PcD em formato remoto, os prazos e condições serão informados em edital próprio publicado pela Pró-Reitoria de Graduação.

3 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

3.1 Os prazos e condições para apresentação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência serão divulgados no Edital de Resultado Final do processo seletivo.

3.1.1 Constarão do referido edital a relação de documentos obrigatórios para comprovação da condição de pessoa com deficiência, bem como os prazos e condições de apresentação à Comissão de Homologação para Cota PcD.

3.1.2 Para fins de instrução dos candidatos, a UENP disponibilizará previamente material de apoio contendo as respectivas orientações.

4 DO REQUISITO À VAGA

4.1 Considera-se pessoa com deficiência para o direito às vagas, conforme Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012 e Lei Federal nº 14.126/2021:

I – **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; III – **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – **deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e, trabalho;

V – **deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências;

VI – **transtorno do espectro autista**: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;

VII – **visão monocular**: classificada como deficiência sensorial, do tipo visual

5 DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 É condição para ocupação de vaga destinada à Cota PcD, em complementação aos documentos acadêmicos exigidos pelos editais do respectivo processo seletivo, a apresentação de, no mínimo, os seguintes documentos:

I – **Autodeclaração da deficiência**;

II – **Para todos os candidatos**: laudo médico expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, contendo:

- a) o nome completo do candidato;
- b) o número do documento de identidade (RG);
- c) o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) a espécie e o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional da Doença (CID) e a provável causa da doença;



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

e) o nome completo, assinatura e carimbo, contendo o número do CRM, do médico responsável pela emissão.

III – **Para deficiente auditivo:** além do laudo de especialista descrito no inciso II, o candidato deve apresentar, também: exame de audiometria, expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, constando o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

IV – **Para deficiente visual:** além do laudo de especialista descrito no inciso II, o candidato deve apresentar, também: exame oftalmológico constando a acuidade visual, expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, constando o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

V – **Para deficiente físico:** além do laudo de especialista descrito no inciso II, o candidato deve apresentar, também: atestado de funcionalidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.

5.2 O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência perde o direito à vaga pela Cota PcD.

5.3 A relação de documentação constante deste anexo trata de documentação mínima, podendo ser acrescida de outros documentos necessários, à critério da UENP, para fins da devida comprovação da condição de pessoa com deficiência.

5.3.1 A relação da documentação será divulgada no edital de Resultado Final do Processo Seletivo.

5.4 A documentação mínima de que trata este anexo é específica da comprovação da condição de pessoa com deficiência, destinada à análise e homologação pela Comissão de Homologação para Cota PcD.

5.4.1 A documentação mínima informada neste anexo não se confunde com a relação de documentos obrigatórios para a matrícula constante do item 5 e subitens do Anexo V do edital de abertura.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5.4.2 As etapas de Confirmação de Matrícula – entrega de documentação (item 2 e subitens – Anexo II) e Comissão de Homologação para Cota PcD (item 5 e subitens deste Anexo IV) são etapas obrigatórias distintas, cada qual com relação de documentos e prazos de atendimento específicos, informados nos respectivos editais de convocação.

5.4.3 A entrega da documentação para análise e homologação da Comissão de Homologação para Cota PcD, de que trata este Anexo IV, não dispensa o candidato do cumprimento das demais etapas obrigatórias para a matrícula na UENP, descritas e regulamentadas no Anexo V do edital de abertura.

6 RESULTADO DA VERIFICAÇÃO

6.1 O resultado da Comissão de Homologação para Cota PcD será divulgado por edital de Resultado de Homologação da Cota PcD.

6.2 O resultado será expresso como:

I – **HOMOLOGADO**: candidato cuja documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência tenha sido homologada pela Comissão de Homologação para Cota PcD, estando apto à matrícula por vaga PcD, desde que atendidas as demais etapas obrigatórias estabelecidas pela Instituição;

II – **NÃO HOMOLOGADO**: candidato cuja documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida pela Comissão de Homologação para Cota PcD, não apto à matrícula por vaga correspondente à Cota PcD;

III – **NÃO COMPARECEU**: candidato que tenha sido convocado e que não compareceu ou não atendeu aos prazos e condições estabelecidos em edital próprio para cumprimento da etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD, perdendo o direito à vaga.

6.3 O não atendimento aos prazos e condições estabelecidos para a etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD implica perda da vaga.

7 RECURSO

7.1 Ao candidato cuja documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência não seja homologada em primeira convocação, fica assegurada a solicitação de recurso da decisão, uma única vez.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

7.2 O recurso deve ser requerido nos prazos e condições estabelecidos no edital de Resultado de Homologação da Cota PcD.

7.3 Em caso de formato remoto, os prazos e condições para interposição de recurso serão definidos em edital próprio publicado pela Pró-Reitoria de Graduação.

7.4 A vaga de candidato com solicitação de recurso em andamento fica suspensa até última verificação e publicação do resultado.

7.5 O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado final.